



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 292/1981, DE 26 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial do valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a fim de atender despesas com a execução de obras de controle de erosão urbana, em complementação ao convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único – As despesas de que trata este artigo será contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0402 – Seção de Água e Esgotos

0402.13764481.22 – Execução de Obras de Controle de Erosão Urbana

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....Cr\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão obtidos do provável excesso de arrecadação deste exercício, conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 26 de agosto de 1981.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-